

## GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0064/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.005257/2024.32, Parecer Técnico Nº 191/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO TÉCNICO Nº 167/2025 DIFLOR, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

**NOME: CRISTIANO MOHNSCHMIDT** 

CPF/CNPJ: 012.059.291-69

ENDEREÇO: AV.15 DE NOVEMBRO, Q.22, L.3, Nº.451, BAIRRO SANTO AGOSTINHO

**MUNICÍPIO: VIANÓPOLIS - GO** 

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

**ÁREA AUTORIZADA: 130,1945 HECTARES** 

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RANCHO GRANDE II, PARTE 2, LOCALIZADO NA

**GLEBA CAUAMÉ** 

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR** 

VALIDADE: 07/07/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 07/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **17/07/2025** às **12:49** 

Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **23/07/2025** às **10:24** 

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=e0466 informando o seguinte código verificador: **e0466** 

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



## GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



# CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.°140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
- 2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
- 4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
- **5.** Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
- **6.** Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH n°08/2022;
- 7. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
- 8. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

Latitude: 60°51'47,46"O Longitude: 03°17'40,46"N

### **DOCUMENTOS ANEXOS**

Os Constantes do Processo Nº: **18201.005257/2024.32** 

Parecer Técnico Nº:

191/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO TÉCNICO N ° 167/2025 DIFLOR

**VALOR DA TAXA: R\$ 3.302,04** 

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SIGLID CUNHA DOS SANTOS - RR20230120739

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

